



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 203/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo 2022/6/4351**, referente ao **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO** do **CONTRATO Nº 140/2022**, oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 060/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUSOS, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA, por um período de 12(doze) meses.** O referido processo objetiva a **PRORROGAÇÃO** de vigência do contrato celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ENGECLIN SOLUÇÕES E DIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ nº 43.586.044/0001-58. O referido contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, que passará de **18/08/2023 a 17/08/2024 para 18/08/2024 a 17/08/2025**. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **2º TERMO ADITIVO** do **Contrato nº 140/2022/FMS**, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 07 de agosto de 2024.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23